



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# LEI MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 368

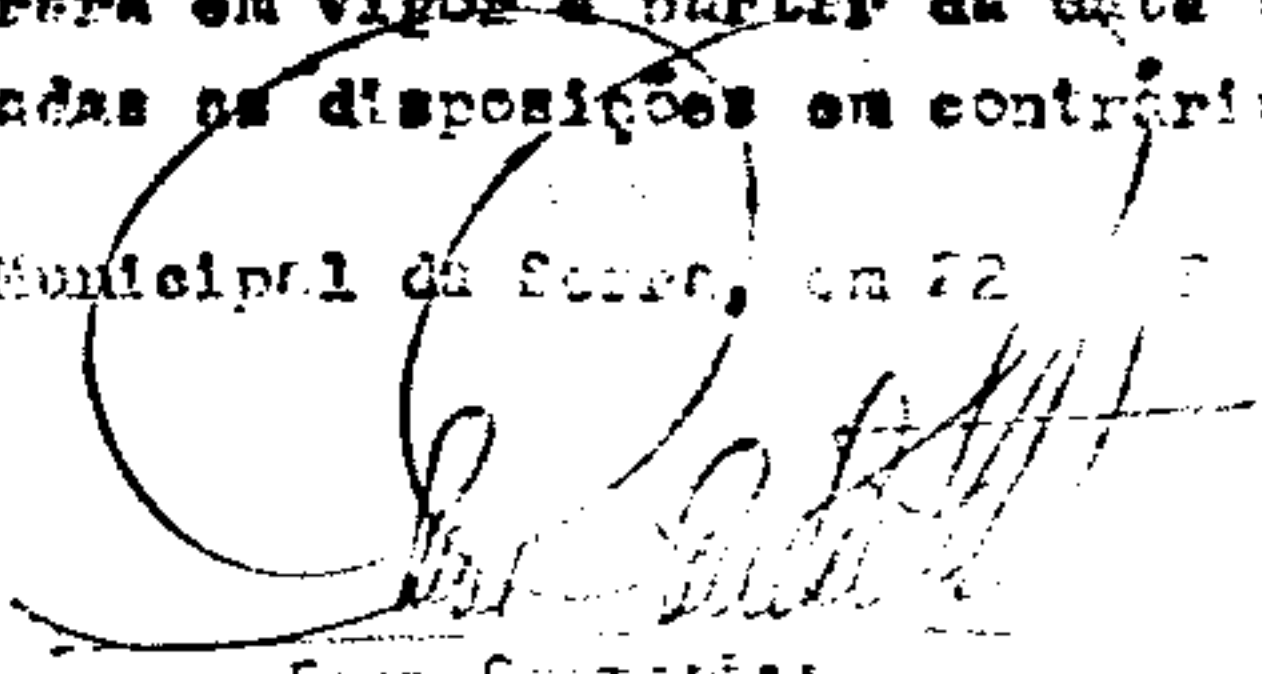
O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil e vinte e cinco cruzeiros) para a suplementação de verbas constantes da relação anexa e relacionada pelo Serviço de Contabilidade da Municipalidade, Memorandum sob número 19/72 e que, fica fazendo parte integrante desta Lei;

Art. 2º - Os recursos advirão com o excesso de arrecadação no presente exercício;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 22 de dezembro de 1972.

  
Eryx Guimarães  
Prefeito Municipal